



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA MODIFICATIVA ao inciso V do Art. 4º do Projeto de Lei nº 59/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas e irregulares no Município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 59/2019

O inciso V do artigo 4º do Projeto de Lei 59/2019 passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V - 3 (três) vias do croqui da construção, devidamente elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado na PMSA conforme decreto nº 14.587/2000, para todas as tipologias, sendo que as edificações condominiais deverão apresentar anuência dos demais proprietários;

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 3 de dezembro de 2019

Ver. Zezão

VEREADOR